



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE DECRETOS LEGISLATIVOS Nº96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,  
106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,  
126,128,129,130/2025**

**AUTORIA: VEREADORES JADES AMORIM, RIBEIRINHO, MARCELO ZONTA,  
ROMILDO ALVES, RENATO MACHADO, AÇUCENA, DR FERNANDO E JOCEMIR DA  
ENFERMAGEM.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

Trata-se de proposição dos vereadores Jades Amorim, Ribeirinho, Marcelo Zonta, Romildo Alves, Renato Machado, Açucena, Dr Fernando E Jocemir Da Enfermagem o “Título de Cidadão Cariaciquense, Comenda Moxuara, Honra Ao Mérito, Comenda João Bananeira” as diversas personalidades pelos relevantes serviços, prestados ao Município de Cariacica.

A proposta em pauta esta em conformidade com a forma prevista na Lei Orgânica do Município (Art. 14, Inc. XX), é competência de a Câmara Municipal conceder Títulos Honoríficos a pessoas que tenham reconhecimento prestado serviços ao Município, o que é atribuído ao postulante do título em questão.

No mesmo Diploma Legal o artigo 43, inc. VI, alínea "e", elucida que são atribuições da Câmara Municipal, dispor sobre tal matéria que assim se encontra descrito:

Art. 43 — São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:

*VI — exp edir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos ne:*





e) outorga de título de cidadania honorária a pessoas que reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade.

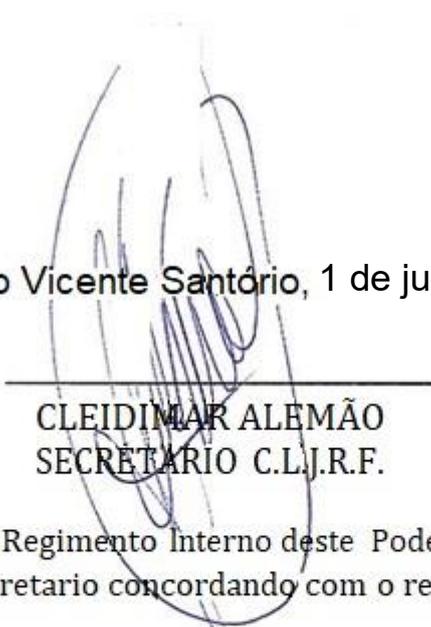
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A medida é de grande valia para a sociedade, sendo sua natureza legislativa, e não havendo qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando, ainda, de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Ante o exposto, essa Comissão de Justiça devidamente reunida opina pela APROVAÇÃO do Projetos de Decreto Legislativo, com a concessão das outorga pretendida, sobejando a decisão final ao Douto Plenário desta augusta Casa De Leis.

É o Parecer.

Plenário Vicente Santório, 1 de julho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR ALEMÃO  
SECRETÁRIO C.L.J.R.F.

Na forma do art. 91, § 20 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

**COMISSAO DE LEGISLACA, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**